



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA GERAL PEDAGÓGICA

2ª Via

COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FIGUEIRA DE ALMEIDA
Estabelecimento de Ensino

DECRETO Nº 9052 DE 07/07/86 – D.O. 08/07/86
Ato do Poder Público (nº, data, Diário Oficial)

AVENIDA MIRANDELA, 402 – NILÓPOLIS – RJ – Telefone: 3761-0343
Endereço

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

Curso: FORMAÇÃO GERAL

Nome do Aluno: Andreza de Oliveira Taveil

Ato autorizativo: 1992/91

Data de Nascimento: 29/10/78 Nacionalidade: BRASILEIRA

Cadastro MEC: 97/1580/0986567

Filiação: Paulo Sérgio Taveil e Rosângela de Oliveira Taveil Naturalidade: Nilópolis/RJ

Identidade nº: 10531992-5

Órgão Expedidor: DEF

Data: 26/02/93

DISCIPLINAS	1994		1995		1996		CARGA HORÁRIA
	1ª série		2ª série		3ª série		
	CON.	C/H	CON.	C/H	CON.	C/H	
Língua Port. / Literatura	-	-	-	-	-	-	-
Língua Portuguesa	B	160	C	160	B	160	480
Literatura	C	80	C	80	B	80	240
Educação Física	B	80	C	80	B	80	240
Educação Artística	C	80	-	-	-	-	80
Língua Estrangeira (Inglês)	A	80	B	80	C	80	240
História	B	80	B	80	B	80	240
Geografia	C	80	C	80	C	80	240
Sociologia	-	-	-	-	B	80	80
Matemática	C	160	B	160	B	160	480
Física	C	80	C	80	C	120	280
Química	C	80	C	120	B	80	280
Biologia / Prog. de Saúde	C	120	C	80	B	80	280
Filosofia	-	-	B	80	-	-	80
Projeto DEF							
Ens. Religioso							
L.Estr. de Matr. Facultativa							
TOTAL		1080		1080		1080	3240
RESULTADO	2,0		2,0		2,0		

SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ESTADO	ANO
1ª	<u>C.E. Antonio Figueira de Almeida</u>	<u>Nilópolis / RJ</u>	<u>1994</u>
2ª	<u>C.E. Antonio Figueira de Almeida</u>	<u>Nilópolis / RJ</u>	<u>1995</u>
3ª	<u>C.E. Antonio Figueira de Almeida</u>	<u>Nilópolis / RJ</u>	<u>1996</u>

OBSERVAÇÕES:

A aluna concluiu o 2º grau

DATA DA EXPEDIÇÃO: Nilópolis, 07/12/2017

Secretário(a)

Mônica R. I. Gomes
Diretora Adjunta - AFE
Matr. 869/10-4 SEE/RJ
ID. Func. 330841-3
Diretor(a)

Mat. 3041175-4 SEDUC
ID Func. 5314497-9

Nome do Aluno:

Andrezza de Oliveira Tamiel

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

CA	Estabelecimento de Ensino										Município/Estado		C. Horária	Ano
Série	C. EXP	I. SOC.	I. CIÊ.	C. GLOB.	Município / Estado						Ano	C. Horária	Resultado	
1ª	7,2	8,1	7,0	-	Fátima C.T. Educacional Nilópolis / RJ						1983	720	Aprov.	
2ª	EM 13/14/44	Alm. N.B. de Farias	B	-	Rio de Janeiro / RJ						1984	720	Aprov.	
3ª	EM 13/14/44	Alm. N.B. de Farias	C	-	Rio de Janeiro / RJ						1985	720	Aprov.	
4ª	7,2	7,1	7,5	-	Fátima C.T. Educacional Nilópolis / RJ						1986	820	Aprov.	

Ano / Fase	L. Port.	L. Estrang. (Inglês)	Ed. Artística	Ed. Física	História	Geografia	Matemática	Ciê. Fis. e Bio. / PS	L. Port./Lit.	At. Com.	Projeto A.E.T.	Ens. Rel.	ED.M. CIV.	O.S. PB	FRANCÊS	C. Horária	Resultado	
5ª série/ 6º ano	50	-	Aph	Aph	61	73	62	70								756	Aprov.	
	Fundação Educ. M. Sobrinho										Juiz de Fora / MG.						1988	
	Estabelecimento de Ensino										Município / Estado						Ano	
6ª série/ 7º ano	66	-	-	Aph	69	65	70	80	-	-	69	MB				750	Aprov.	
	C.E. Dom Grigório										Juiz de Fora / MG						1989	
	Estabelecimento de Ensino										Município / Estado						Ano	
7ª série/ 8º ano	73	-	92	Aph	62	67	55	64	-	-	-	0	92	-	75	750	Aprov.	
	C.E. Dom Grigório										Juiz de Fora / MG						1990	
	Estabelecimento de Ensino										Município / Estado						Ano	
8ª série/ 9º ano	C	B	B	C	-	-	C	B	-	-	-	-	-	C		1080	Aprov.	
	C.E. Antonio F. de Almeida										Nilópolis / RJ						1991	
	Estabelecimento de Ensino										Município / Estado						Ano	

OBSERVAÇÕES:

Transcrito conforme o original

Data de Expedição: Nilópolis, 07/12/2017

Filipe Pedro de Oliveira

Secretário(a)

Filipe Pedro de Oliveira
Secretário
Mat. 3042174-9 SEEDUC
ID Func. 304497-9Mônica R. I. Gomes
Diretora Adjunta de AF
Matr. 8697 Diretor(a)
ID. Func. 33005



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação

Eu Andrezza de Oliveira Tauil Dutra, **Identidade** nº 10.531.992-5, **CPF** nº 075.877.617-99, **Residente** no (a) Avenida Nilo Bittencourt, Nº 935, **complemento** casa pastoral, **bairro:** São Vicente, Itajaí, SC. **Telefone** fixo nº não tenho, **celular** nº (32) 98814-3227 / (47) 99115-1193 / (47) 99219-4065, **E-mail** andrezzatauil@gmail.com

Tendo em vista a extinção da unidade escolar **denominada** Antônio Figueira de Almeida, com **endereço** no(a) Avenida Mirandela, 402 - Nilópolis - RJ - Telefone 3761-0343

Requer, na forma da Deliberação nº 366 de 2017 do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro:

- (x) Declaração que tenha as notas de todas as disciplinas dos três anos do ensino médio, convertidas para o padrão de 0,00 a 10,00;
- (x) ou declaração que tenha a média final geral do ensino médio, convertida para o padrão de 0,00 a 10,00.

Justificativa:

Pretendo ingressar na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) através do ingresso com histórico escolar. Porém, segundo o edital da referida universidade preciso atualizar o meu histórico escolar que foi feito à época de 1994-1996 no padrão de conceitos, para o padrão de notas de 0,00 a 10,00.

Sem esta conversão é impossível o meu ingresso nesta instituição. E estou ciente que a escola não tem a autonomia para esta conversão. No entanto, rogo à secretaria de educação que é o órgão máximo para este pedido, que o realize.

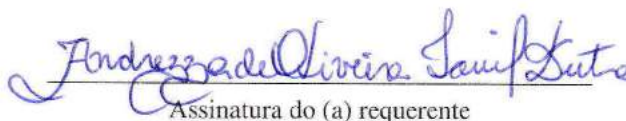
Apresentando junto ao presente requerimento os seguintes documentos:

- * Cópia do Histórico Escolar;
- * Cópia da Cédula de Identidade / CPF;
- * Cópia do comprovante de residência

Nesses termos,

Pede deferimento,

Itajaí, 8 de junho de 2021


Assinatura do (a) requerente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Andrezza de Oliveira Tauil Dutra, identidade nº 10.531.992-5, CPF nº 075.877.617-99, declaro, para os devidos fins, que cursei o (a) Ano (x) ano () série () fase, do Ensino Médio (Fundamental / Médio / Ed. Profissional de Nível Médio Técnico), no (a) Colégio Estadual Antônio Figueira de Almeida, (Nome da Instituição) No ano de 1994-1996, no município de Nilópolis, do Estado do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que omitir ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante em documento público ou privado encontram-se tipificado no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), passível de pena de prisão.

Itajaí, 08 de junho de 2021

(Local e data)

Andrezza de Oliveira Tauil Dutra

(Assinatura do (a) Declarante)